



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

---

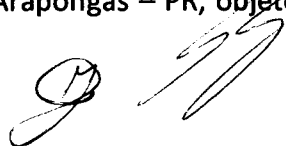
**LEI Nº. 4.729, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a venda de imóveis pertencentes ao Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam desafetados do uso comum do povo os imóveis abaixo relacionados, de propriedade do Município de Arapongas:

- 1) **Lote de terras nº01, da quadra nº18, com a área de 4.237,62 metros quadrados, situado no Conjunto Residencial Piacenza**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº33.773 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; **Avaliado em R\$.355.960,00**
- 2) **Lote de terras nº14/15, da quadra nº04, com a área de 841,1043 metros quadrados, situado no Jardim Portal das Flores**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº44.235 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; **Avaliado em R\$.495.000,00**
- 3) **Lote de terras nº01, da quadra nº12, com a área de 12.160,26 metros quadrados, situado no Jardim Metropolitam**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº41.744 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; **Avaliado em R\$.802.577,00**
- 4) **Lote de terras nº01, da quadra nº10, com a área de 5.937,67 metros quadrados, situado no Jardim Paulino Fedrigo**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº37.053 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; **Avaliado em R\$.457.200,00**
- 5) **Lote de terras nº07, da quadra nº04, com a área de 2.155,00 metros quadrados, situado no Conjunto Hermínio e Maria**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº36.068 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; **Avaliado em R\$.299.545,00**
- 6) **Lote de terras medindo a área de 7,00 alqueires paulistas, ou sejam 169.400,00 metros quadrados, destacada da Gleba nº06, de área maior da Fazenda Três Bocas**, neste Município e Comarca de Arapongas – PR, objeto da

  
1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

## Estado do Paraná

---

matrícula nº2443 do 1º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município. Avaliado em R\$.580.700,00

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a alienar os imóveis abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Arapongas:

- 1) **Lote de terras nº01, da quadra nº18, com a área de 4.237,62 metros quadrados, situado no Conjunto Residencial Piacenza**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº33.773 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; Avaliado em R\$.355.960,00
- 2) **Lote de terras nº14/15, da quadra nº04, com a área de 841,1043 metros quadrados, situado no Jardim Portal das Flores**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº44.235 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; Avaliado em R\$.495.000,00
- 3) **Lote de terras nº01, da quadra nº12, com a área de 12.160,26 metros quadrados, situado no Jardim Metropolitam**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº41.744 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; Avaliado em R\$.802.577,00
- 4) **Lote de terras nº01, da quadra nº10, com a área de 5.937,67 metros quadrados, situado no Jardim Paulino Fedrigo**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº37.053 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; Avaliado em R\$.457.200,00
- 5) **Lote de terras nº07, da quadra nº04, com a área de 2.155,00 metros quadrados, situado no Conjunto Hermínio e Maria**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, objeto da matrícula nº36.068 do 2º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município; Avaliado em R\$.299.545,00
- 6) **Lote de terras medindo a área de 7,00 alqueires paulistas, ou sejam 169.400,00 metros quadrados, destacada da Gleba nº06, de área maior da Fazenda Três Bocas**, neste Município e Comarca de Arapongas – PR, objeto da matrícula nº2443 do 1º.Ofício de Registro de Imóveis deste Município. Avaliado em R\$.580.700,00

**Art. 3º.** A venda dos imóveis será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

## Estado do Paraná

**Art. 4º.** Procedida à concorrência e declarados os vencedores, serão firmados contratos de compromisso de venda e compra com os vencedores, onde constará o preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme edital.

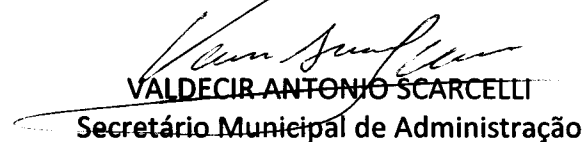
**Art. 5º.** Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

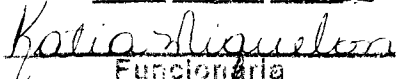
**Art. 6º.** Atingido o término de prazo contratual e quitado o valor e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de janeiro de 2019.

  
JAIR MILANI  
Prefeito em exercício

  
VALDECIR ANTONIO SCARCELLI  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 22/01/2019  
  
Funcionária